



LEI Nº. 1.184/2024.

EMENTA: Dispõe sobre o Subsídio do Prefeito(a) Vice-Prefeito(a) e Secretários(a) Municipais para a Legislatura 2025/2028, e adota outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Plenário da Câmara aprovou e eu **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º - O(A) Prefeito(a), receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período que iniciará em 2025, em parcela única, o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 2º - O(A) Vice-prefeito(a), receberá um subsídio mensal no exercício do seu cargo para o período que iniciará em 2025, em parcela única, no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único – O(A) Vice-Prefeito(a) assumindo o cargo de Prefeito(a) por um período igual ou superior a 30(trinta) dias, receberá o subsídio equivalente ao do(a) Prefeito(a).

Art. 3º - Os(as) Secretários(as) Municipais, receberão no exercício do seu cargo, um subsídio mensal no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único – Fará jus aos Secretários Municipais, a 30(trinta) dias de férias anuais remuneradas.

Art. 4º - Fica instituído e assegurado o pagamento do 13º Salário ao Prefeito, Vice-prefeito, e Secretários Municipais.

Art. 5º- As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria consignada nos Orçamentos Anuais de cada ente, suplementada se necessário for observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64.





Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 11 DE JUNHO DE 2024.

HELBE DA SILVA RODRIGUES
Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES
NASCIMENTO:03264762455

Dados: 2024.06.11 11:12:28 -03'00'

**HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO.
PREFEITA MUNICIPAL.**

